



Número: **0000384-91.2023.2.00.0806**

Classe: **INSPEÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **TJCE Conselho da Magistratura**

Órgão julgador: **TJCE Gab. LISETE DE SOUSA GADELHA**

Última distribuição : **16/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CGJCE (INSPETOR)			
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ - TJCE (INSPECIONADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3138283	21/07/2023 14:14	<a href="#">Relatório de Inspeção 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé.1º Ciclo de 2023</a>	Relatório de Correição



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambé – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**Inspeção realizada na 1ª Vara Cível da Comarca de  
Canindé**

**RELATÓRIO**

**Portaria nº 05/2023/CGJCE**

**Corregedora Geral da Justiça:**

**Desembargadora Maria Edna Martins**

**Juiz Corregedor Auxiliar:**

**Dr. Felipe Augusto Rola Pergentino Maia**



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	0000384-91.2023.2.00.0806
Unidade	1ª Vara Cível da Comarca de Canindé
Entrância	Intermediária
Endereço	Rua Dr. Gerônimo Brígido Neto, Nº 266, Bela Vista.
Período da Correição	Junho/2023
Portaria	05/2023/CGJCE
Percentual de Digitalização	100%

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: <b>Thales Pimentel Sabóia</b>	Matrícula: <b>23806</b>
( X ) Juiz de Direito ( ) Juiz Substituto	( x ) Titular ( ) Respondendo ( ) Auxiliando
	Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____ / ____
Exercício cumulativo: ( ) Sim ( x ) Não	Quais? Juiz Corregedor Permanente
Ingresso na Magistratura: 25/02/2016	Ingresso na Vara: 04/06/2023
O juiz reside na Comarca?	( x ) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	( ) Sim ( x ) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	( x ) Sim ( ) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	( ) Sim ( x ) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	( ) Sim ( x ) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
<b>3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Casimiro Viana De Araújo		4803
<b>3.2 JUÍZES LEIGOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não consta no momento. No entanto, foi designado no dia 14/06/2023, um Juiz Leigo para esta unidade de 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé, Vinculado ao Juiz integrante do NPR, conforme consta em Portaria nº 1441/2023, do TJCE.		
<b>3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Os Oficiais De Justiça não estão mas vinculados as Unidades de Canindé! Os Oficiais De Justiça encontram-se lotados na Ceman/Coman da Comarca de Canindé.		
<b>3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não consta.		
<b>3.5 AUXILIARES JUDICIAIS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não consta.		



<b>3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não consta.		
<b>3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não consta.		
<b>3.8 TERCEIRIZADOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não consta.		
<b>3.9 CEDIDOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>08</b>
1) Antonia De Sousa Pereira		42.894
2) Ariano Magno De Alencar		43.649
3) Beatriz Coelho Pereira		49.646
4) Flávia Freitas Pereira		10.528
5) Daniele Carvalho Araújo Gomes		10.496
6) Francisca Danielle Fárias Abreu		43.472
7) Ricardo Alexandre Silva Aquino		23.580
8) Terezinha Ivana Sousa Santos		47.140
<b>3.10 CARGOS EM COMISSÃO</b>		<b>03</b>
Amanda Maria Alves Moura Nóbrega	Assistente de Unidade	46.026
Carlos Alberto Silva Freitas	Supervisor de Unidade	10.489
Daniely de Sousa Silva	Assistente de Apoio	45.960

#### 4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Nome: Othoniel Alves de Oliveira	( ) Titular ( x ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( x ) Sim ( ) Não	Quais? Quixadá, Capistrano e Senador Pompeu.

#### 5 DO DEFENSOR PÚBLICO

Nome: Francisco Soares Rocha Neto	( ) Titular ( X ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( X ) Sim ( ) Não	Quais? Crateús.

#### 6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

##### Das Comarcas com 3 Varas:

Processar, julgar e executar as ações cíveis, inclusive as de menor complexidade, assim definidas na legislação do sistema de Juizados Especiais.

Atuar nas competências judiciais e administrativas relativas aos registros públicos; e exercer a função de juiz corregedor permanente dos serviços extrajudiciais, atuando inclusive nos processos disciplinares dos notários e registradores.

#### 7 DO ACERVO PROCESSUAL

Processos pendentes de baixa	2717
Procedimentos investigatórios / Inquérito / Flagrante	1



Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem		25
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		3888
Data da Inspeção:	Nº CPA: 8502639-08.2019.8.06.0026 – Antiga 2ª Vara	
( X ) Diminuiu	( ) Aumentou	Diferença: -1171

## 8 DA PRODUTIVIDADE

DADOS DO MAGISTRADO (O Juiz de Direito **Thales Pimentel Sabóia** foi removido a pedido para o cargo de Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé, vago em virtude de vínculo da magistrada Priscilla Emanuelle de Melo Cavalcante, nos termos da Portaria nº 1202/2023 (DJe 15/05/2023))

### 8.1 Produtividade do magistrado (conforme lista anexa)

Item	Todas as Unidades (12 meses)		Unidade Inspeccionada (12 meses)	
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal
Sentenças	2141	178,42	0	0
Acordos	326	27,17	0	0
Decisões	2227	185,58	0	0
Audiências	460	38,33	0	0
Despachos	5788	482,33	0	0

### DADOS DA UNIDADE

#### 8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2023)

Processos novos	784
Processos pendentes de julgamento	2410
Processos julgados	715
Processos pendentes de baixa	2717
Processos baixados	865

#### 8.3 Gestão do acervo (01/06/2023)

Processos conclusos para Sentença	50
Processos julgados e não baixados	246
Processos Suspenso	356
Processos Reativados no mês	10
Processos Transitados no mês	137
Processos em grau de recurso no mês	35
Processos remetidos a outro foro no mês	0
Processos arquivados definitivamente no mês	207
Processos entrados no mês	180
Processos julgados no mês	163

#### 8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)

Idoso	Pendente de Baixa	530
Doença Grave	Pendente de Baixa	5
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Baixa	2

#### 8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias

Quantidade dos processos paralisados entre 101 e 180 dias	44
Quantidade dos processos paralisados entre 181 e 360 dias	2
Quantidade dos processos paralisados há mais de 360 dias	0
Total	46

#### 8.6 Gestão de Tempo e Qualidade

Índice de processos com assunto cadastrado	99,9%
Índice de conformidade de classe (CNJ)	100%

## 9 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

### 9.1 Taxa de Congestionamento (Meta 2023 < 67,23%)



2021	63,24%
2022	60,24%
2023 (até o mês da inspeção)	57,92%
<b>9.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta 2023 &gt; 120,07%)</b>	
2021	146,42%
2022	97,86%
2023 (até o mês da inspeção)	110,33%
<b>9.3 Julgados/Novos (Meta 2023 &gt; 110,27%)</b>	
2021	140,96%
2022	97,64%
2023 (até o mês da inspeção)	91,20%
<b>9.4 Meta 1 (Meta 2023 &gt; 100%)</b>	
Julgados	500
Novos	538
Entrados	333
Entrados por redistribuição	9
Saídos	9
Saídos por redistribuição	3931
Cumprimento	92,94%
Julgamentos para atingir a meta	38
<b>9.5 Meta 2</b>	
Julgados	69
Julgados anterior	1273
Acervo Inicial	323
Entrados totais	61
Saídos totais	26
Pendentes	289
Cumprimento	102,85%
Julgamentos para atingir a meta	0
<b>9.6 Meta 4</b>	
Julgados	0
Julgados anterior	26
Acervo Inicial	5
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	5
Cumprimento	129,03%
Julgamentos para atingir a meta	0
<b>9.7 Meta 8 – Violência Doméstica</b>	
Julgados	-
Julgados anterior	-
Acervo Inicial	-
Entrados totais	-
Saídos totais	-
Pendentes	-
Cumprimento	NA
Julgamentos para atingir a meta	0
<b>9.8 Meta 8 – Femicídio</b>	
Julgados	-
Julgados anterior	-
Acervo Inicial	-
Entrados totais	-
Saídos totais	-
Pendentes	-
Cumprimento	NA



Julgamentos para atingir a meta	0
<b>9.9 Meta 10</b>	
Julgados	0
Acervo Inicial	6
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	6
Cumprimento	0,00%
Julgamentos para atingir a meta	2
<b>9.10 Meta 11</b>	
Julgados	3
Julgados anterior	13
Acervo Inicial	4
Entrados totais	1
Saídos totais	2
Pendentes	0
Cumprimento	125,00%
Julgamentos para atingir a meta	0
<b>9.11 Conciliação</b>	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022	418
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2023, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	170

<b>10 DOS PROCESSOS JUDICIAIS</b>	
<b>10.1 VISÃO GERAL</b>	
<b>10.1.1 Processos Concluídos</b>	
Para Despacho	871
Para Decisão Interlocutória	99
<b>10.1.1 Liminares Pendentes de Análise</b>	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	( x ) Sim ( ) Não
Como é feito esse controle? Movendo os autos para análise com urgência.	
<b>10.1.2 Custas Finais</b>	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(x) Sim ( ) Não
Como é feito? Esta Unidade somente arquivar o processo quando finalizado todos os expedientes, inclusive, sendo oficiado a Dívida Ativa, caso não seja efetuado o pagamento das custas.	
<b>10.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE</b>	
<b>10.2.1 Processos Cíveis</b>	
Mandados de Segurança	4
Ações Cíveis Públicas	11
Ações de Improbidade Administrativa	4
<b>10.2.2 Tribunal Popular do Juri</b>	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	0
Juris realizados nos últimos 12 meses	0
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0
<b>10.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal</b>	



Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
<b>10.2.4 Infância e Juventude</b>	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0

<b>11 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>11.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>8502951-13.2021.8.06.0026 – face ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis;</li> <li>8500014-59.2023.8.06.0026 – face ao RCPN do Distrito de Esperança</li> </ul>	
<b>11.2 Processos com Representação</b>	
Nada consta.	

<b>12 DOS PROCEDIMENTOS</b>	
<b>12.1 Visão Geral</b>	
Entrados no Mês	13
Arquivados	16

<b>13 DAS AUDIÊNCIAS</b>	
<b>13.1 Produtividade nos últimos 12 meses</b>	
Total de audiências agendadas	948
Total de audiências realizadas	681
Audiências não realizadas	104
Audiências canceladas/redesignadas	80
<b>13.2 Situação geral</b>	
Processos aguardando a designação de audiências	0
Processos aguardando a realização de audiência	123
Audiência designada com a data mais distante	21 de agosto de 2023

<b>14 DA VIDEOCONFERÊNCIA</b>	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(x) Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	(x) Sim ( ) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	(x) Sim ( ) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	(x) Sim ( ) Não

<b>15 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE</b>	
<b>Gestão de Processo de Trabalho</b>	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(x) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(x) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) sim ( ) não

<b>16 PROCESSOS INSPECIONADOS</b>	
<b>16.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO (Minutar Despacho – 182, em 22/06/2023 – PJE) (Conclusos para despacho 451, em 22/06/2023 – SAJPG).</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentações mais recentes</b>





3000174-76.2022.8.06.0055	Ação de indenização por dano material ajuizada em 15/06/2022. Audiência em 22/07/2022. Despacho em 22/11/2022: <i>“Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, dando o regular andamento ao feito, no prazo de 15 dias.”</i> Certidão em 04/04/2023: <b>CERTIFICO</b> , para os devidos fins, que decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido.
3000341-59.2023.8.06.0055	Ação declaratória ajuizada em 20/03/2023. Audiência em 16/06/2023. Concluso para julgamento em 19/06/2023.
3000333-82.2023.8.06.0055	Ação de obrigação ajuizada em 17/03/2023. Audiência em 19/05/2023. Concluso para despacho em 16/06/2023.
0201567-06.2022.8.06.0055	Ação de cobrança ajuizada em 16/08/2022. Despacho, em 30/08/2022, determinando a intimação das partes para indicarem motivadamente as provas que desejam produzir. Concluso para despacho em 25/11/2022. Migração para PJE em 03/12/2022. <b>Concluso para decisão em 13/01/2023.</b>
0200045-41.2022.8.06.0055	Ação ordinária ajuizada em 13/01/2022. Despacho em 01/12/2022: <i>Tendo em vista o prosseguimento do feito, intemem-se as partes para manifestar-se requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.</i> <b>Concluso para despacho em 13/02/2023.</b>
0017746-38.2018.8.06.0055	Ação de revisão de aposentadoria ajuizada em 13/07/2018. Despacho em 12/07/2022: <i>Tendo em vista que no feito já consta o anúncio do julgamento da lide, façam-se os autos conclusos para sentença.</i> Despacho em 16/11/2022: <i>Desta forma, intime-se o autor para emendar a inicial e requerer a citação do IPMC, qualificando-o, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.</i> <b>Concluso para despacho em 24/02/2023.</b>
0017076-97.2018.8.06.0055	Ação de desapropriação ajuizada em 11/04/2018. Audiência em 25/02/2019. Despacho em 16/03/2022: <i>Intemem-se as partes para se manifestarem sobre a avaliação feita pelo oficial de justiça (fl. 91) e para se manifestarem acerca da realização de perícia para avaliação do imóvel, no prazo de 15 dias.</i> Despacho em 26/09/2022: <i>À luz das informações contidas na petição de fl. 121, defiro o pedido da entidade municipal e concedo o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação.</i> Concluso para despacho em 02/12/2022. Migração PJE em 03/12/2022. Concluso para despacho em 10/03/2023.
3000211-45.2018.8.06.0055	Ação de cobrança ajuizada em 28/05/2018. Audiência em 09/11/2018. Despacho em 18/10/2022: <i>Intime-se o requerido para que apresente os extratos bancário da conta do autor, referente aos anos de 2018 a 2021, no prazo de 15 dias, bem como, para que cumpra integralmente a sentença de ID 23461663 e abstenha de proceder novos descontos no benefício previdenciário do autor em relação ao contrato objeto da lide.</i> Concluso para despacho em 17/03/2023.
0050741-36.2020.8.06.0055	Ação de indenização ajuizada em 03/08/2020. Decisão em 01/02/2023: <i>Intime-se o(a) perito(a) para informar se aceita o encargo, bem como, a data da realização da referida perícia.</i> Migração para PJE em 24/02/2023. Concluso para despacho em 17/03/2023.



0200488-89.2022.8.06.0055	Ação de obrigação de fazer ajuizada em 25/03/2022. Despacho em 22/09/2022. Decisão em 18/11/2022: <i>Intimem-se as partes, para querendo produzir provas especifiquem de forma individualizada, e pormenorizada a necessidade da prova, no prazo de 15 (quinze) dias. No referido prazo, poderão também apresentar proposta de conciliação, em atenção aos princípios norteadores do CPC/2015.</i> Migração para PJE em 04/12/2022. <b>Concluso para despacho em 10/02/2023.</b>
<b>16.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO (54 Minutar decisão – PJE, em 22/06/2023) (9 conclusos para decisão interlocutória – SAJPG, em 22/06/2023).</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentações mais recentes</b>
0018919-34.2017.8.06.0055	Ação de cobrança ajuizada em 06/10/2017. Sentença em 09/03/2022. Despacho em 28/06/2022. <b>Concluso para decisão interlocutória em 17/08/2022.</b>
0009641-19.2011.8.06.0055	Ação ordinária ajuizada em 16/03/2011. Sentença em 20/03/2014. Decisão em 27/10/2021. Despacho em 22/08/2022: <i>Intime-se o INSS para se manifestar sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial (fls. 254/258), no prazo de 15 dias.</i> <b>Concluso para decisão interlocutória em 21/09/2022.</b>
0019354-08.2017.8.06.0055	Ação de desapropriação ajuizada em 01/12/2017. Despacho em 23/08/2021. Despacho em 05/07/2022: <i>Tendo em vista o pedido de pág. 112, proceda-se a nova avaliação do bem. Antes, intime-se o requerido, para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas das diligências ou comprovar o recolhimento, sob pena de indeferimento do pedido.</i> Concluso para despacho em 08/07/2022. Concluso para decisão interlocutória em 27/09/2022. Migração para PJE em 03/12/2022. Despacho em 27/02/2023: <i>Defiro o pedido de justiça gratuita pleiteado por ocasião da contestação de ID 47752362 e ratificado na manifestação de ID 47752081, por se tratar de uma entidade religiosa sem fins lucrativos de caráter social e religioso. Proceda-se a nova avaliação do bem.</i>
0012584-38.2013.8.06.0055	Ação de nunciação de obra nova ajuizada em 20/06/2013. Sentença em 28/07/2021. Despacho em 09/09/2021. Despacho em 23/05/2022. Despacho em 25/07/2022: <i>Intimem-se as partes para apresentarem cópias do processo administrativo para regularização da obra, no prazo de 15 dias.</i> <b>Concluso para decisão interlocutória em 06/10/2022.</b>
0000658-94.2019.8.06.0105	Ação ordinária ajuizada em 10/04/2019. Audiência em 01/08/2019. Sentença em 07/07/2020. Despacho em 20/01/2022. Despacho em 16/02/2022: <i>Intime-se o requerido para que se manifeste acerca da petição, fls. 155, no prazo de 10 (dez) dias. Após, volte-me os autos conclusos.</i> <b>Concluso para despacho em 04/07/2022. Concluso para decisão interlocutória em 24/10/2022.</b>
0000558-62.2000.8.06.0055	Ação de execução ajuizada em 10/07/2001. Despacho em 25/07/2022: <i>Sobre a impugnação oposta às págs. 91/105, manifeste-se a parte exequente no prazo de 10 (dez) dias.</i> <i>Intime(m)-se.</i> Despacho em 19/08/2022: <i>Cumpra-se conforme já determinado em pág. 106.</i> Concluso para despacho em 20/09/2022. <b>Concluso para decisão interlocutória em 07/11/2022.</b>



0009912-62.2010.8.06.0055	Ação ordinária ajuizada em 22/09/2010. Sentença em 22/05/2014. Sentença em 09/04/2015. Despacho em 14/01/2022: <i>os termos do art. 523 do CPC, intime-se o promovido pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10% (art. 523, §1º do CPC), bem como sob pena de penhora. <b>Concluso para despacho em 30/06/2022. Concluso para decisão interlocutória em 07/11/2022.</b></i>
0201272-66.2022.8.06.0055	Ação de execução ajuizada em 22/07/2022. Despacho em 21/10/2022: <i>Intime-se a parte embargada para apresentar manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 920, inciso I, NCPC). <b>Concluso para decisão interlocutória em 22/11/2022.</b></i>
0200570-23.2022.8.06.0055	Ação de execução ajuizada em 07/04/2022. Despacho em 28/02/2023: <i>Tendo em vista a juntada de comprovante de pagamento referente as diligências do Oficial de Justiça, proceda-se intimação do requerido, como já determinado em pág. 93. Concluso para decisão interlocutória em 10/04/2023.</i>
<b>16.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA (43 Minutar sentença – PJE, em 22/06/2023) (3 conclusos para sentença – SAJPG, em 22/06/2023)</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentações mais recentes</b>
0018118-21.2017.8.06.0055	Ação ordinária ajuizada em 30/06/2017. Despacho em 15/09/2021: <i>Intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação.</i> Despacho em 01/08/2022: <i>Anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra, nos termos do art. 355, inciso I, do CPC.</i> Migração para PJE em 03/12/2022. <b>Concluso para julgamento em 15/12/2022.</b>
0012289-98.2013.8.06.0055	Ação de obrigação ajuizada em 22/05/2013. Decisão em 12/05/2022. Despacho em 12/08/2022: <i>Tendo em vista que no feito já consta o anuncio do julgamento da lide, façam-se os autos conclusos para sentença.</i> Concluso para sentença em 16/08/2022. Migração para PJE em 03/12/2022. <b>Concluso para julgamento em 13/01/2023.</b>
0002797-72.2019.8.06.0055	Ação de cobrança ajuizada em 08/01/2020. Audiência em 05/08/2021. Despacho em 09/09/2022: <i>Anuncio o julgamento do feito no estado em que se encontra.</i> Concluso para sentença em 21/11/2022. <b>Concluso para julgamento em 16/01/2023.</b>
0060003-44.2019.8.06.0055	Ação de improbidade administrativa ajuizada em 08/10/2019. Despacho em 12/07/2022: <i>Tendo em vista que no feito já consta o anuncio do julgamento da lide, façam-se os autos conclusos para sentença.</i> <b>Concluso para julgamento em 16/01/2023.</b>
0280092-36.2021.8.06.0055	Ação Civil Pública ajuizada em 28/10/2021. Despacho em 13/09/2022: <i>Designa a Secretaria audiência de instrução e julgamento.</i> Audiência em 22/11/2022. <b>Concluso para julgamento em 17/01/2023.</b>
0019671-40.2016.8.06.0055	Ação de obrigação de fazer ajuizada em 19/09/2019. Despacho em 16/04/2021: <i>Tendo em vista a certidão de pág. 44, intime-se a parte requerente, para, no prazo legal, requerer o que entender de direito.</i> Concluso para julgamento em 12/01/2023. <b>Concluso para julgamento em 27/02/2023.</b>



0052137-14.2021.8.06.0055	Ação ordinária ajuizada em 31/12/2021. Audiência em 03/03/2022. Despacho em 06/02/2023: <i>Tendo em vista que no feito já consta o anuncio do julgamento da lide, façam-se os autos conclusos para sentença. Concluído para julgamento em 27/02/2023.</i>
0001283-84.2019.8.06.0055	Ação de repetição de indébito ajuizada em 17/10/2019. Despacho em 24/01/2022: <i>Tendo em vista que no feito já consta o anuncio do julgamento da lide, façam-se os autos conclusos para sentença.</i> Certidão em 28/02/2023: <b>CERTIFICO</b> , para os devidos fins, que decorreu o prazo e nada foi apresentado ou requerido. <b>Concluído para julgamento em 28/02/2023.</b>
0019548-42.2016.8.06.0055	Ação declaratória de nulidade ajuizada em 13/12/2016. Audiência em 01/11/2017. Audiência em 05/12/2018. Decisão em 05/07/2022: <i>Tendo em vista o prosseguimento do feito, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra, nos termos do art. 355, inciso I, do CPC.</i> Despacho em 14/11/2022: <i>Tendo em vista que no feito já consta o anuncio do julgamento da lide, façam-se os autos conclusos para sentença.</i> Certidão em 19/12/2022: <b>CERTIFICO</b> , face às prerrogativas por lei conferidas, que faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz atuante nesta Unidade Judiciária. <b>Concluído para sentença em 13/12/2022.</b>
3000264-84.2022.8.06.0055	Ação declaratória de inexistência de débito ajuizada em 06/09/2022. Audiência em 07/10/2022. Concluído para julgamento em 10/03/2023.
<b>16.4 CARTAS PRECATÓRIAS (17, em 06/2023)</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentações mais recentes</b>
0010385-91.2023.8.06.0055	Carta Precatória distribuída em 12/06/2023. Despacho em 13/06/2023: <i>Após, devolva-se ao juízo de origem.</i> Expedição de Carta Citação em 20/06/2023.
0010396-23.2023.8.06.0055	Carta Precatória distribuída em 15/06/2023. Despacho em 16/06/2023: <i>Após, devolva-se ao juízo de origem.</i> Expedição de Mandado em 20/06/2023.
0010408-37.2023.8.06.0055	Carta Precatória distribuída em 20/06/2023. Concluído em 20/06/2023.
0010269-85.2023.8.06.0055	Carta Precatória distribuída em 19/04/2023. Despacho em 20/04/2023: <i>Cumpra-se da forma deprecada, citando o requerido Antônio de Oliveira Cavalcante da forma solicitada à fl. 03. Após cumprimento, devolve-se ao Juízo deprecante.</i> Expedição de Mandado em 19/06/2023.
0010289-76.2023.8.06.0055	Carta Precatória distribuída em 28/04/2023. Despacho em 28/04/2023: <i>Cumpra-se a carta precatória, realizando as devidas providências. Em seguida, devolva-se ao juízo deprecante, com nossas homenagens e registros necessários no Sistema SAJ.</i> Expedição de Mandado em 19/06/2023.
<b>16.5 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO (421 pendentes de julgamento, em 30/06/2023)</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentações mais recentes</b>
0002706-79.2019.8.06.0055	Ação de inventário ajuizada em 19/07/2019. Decisão em 10/11/2022: <i>Anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra, nos termos do art. 355, inciso I, do CPC. Intimem-se as partes com prazo de 5 (cinco) dias, após retornem os autos conclusos para sentença. Despacho em 27/02/2023: Tendo em vista que no feito já consta o anuncio do julgamento da lide, façam-se os autos conclusos para sentença.</i>



0200693-21.2022.8.06.0055	Ação de manutenção da posse ajuizada em 29/04/2022. Concedida a antecipação de tutela em 02/05/2022. Audiência em 06/06/2022. Audiência em 30/11/2022. Despacho em 02/03/2023: <i>Faça os autos conclusos para julgamento, conforme determinado em audiência de pág. 88.</i>
3000177-02.2020.8.06.0055	Ação declaratória de nulidade ajuizada em 18/09/2020. Audiência em 22/01/2021. Decisão em 09/12/2021. Sentença em 23/02/2022. Concluso para decisão em 10/03/2023.
3000264-84.2022.8.06.0055	Ação declaratória de inexistência de débito ajuizada em 08/09/2022. Decisão em 16/12/2022. Concluso para julgamento em 10/03/2023.
<b>16.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ (288 pendentes de julgamento, em 05/2023)</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentações mais recentes</b>
0002905-04.2019.8.06.0055	Ação de interdição ajuizada em 15/08/2019. Concedida a medida liminar em 06/09/2019. Decisão em 27/04/2023. Despacho em 06/06/2023: Vista ao MP.
0019251-98.2017.8.06.0055	Ação de reconhecimento e dissolução de união estável ajuizada em 21/11/2017. Despacho em 01/08/2022: <i>Intime-se a parte requerente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, dando o regular andamento ao feito.</i> Despacho em 24/10/2022: <i>Determino que a secretaria cite o requerido no endereço fornecido à pág. 72, através de Oficial de Justiça.</i> Despacho em 07/03/2023: <i>Tendo em vista a certidão de pág. 88, renove-se o expediente citatório do requerido, tendo em vista que o endereço informado é o mesmo da requerente, a qual informou em petição de pág. 72.</i>
0016850-63.2016.8.06.0055	Ação de usucapião ajuizada em 29/02/2016. Audiência em 07/12/2021. Decisão em 01/02/2023. Despacho em 24/05/2023: <i>Sobre a intervenção e documentos de págs. 217250, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após manifestação ou decurso do prazo, sigam os autos com vista ao Ministério Público.</i>
0016689-53.2016.8.06.0055	Ação ordinária ajuizada em 16/02/2016. Ato ordinatório em 14/11/2022. Despacho em 17/01/2023: <i>Considerando a certidão de fls.133, intime-se a parte requerente para informar nos autos endereço atualizado e contato telefônico do requerido, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.</i> Despacho em 27/03/2023: <i>Tendo em vista que consta endereço atualizado da promovida em pág. 121, intime-se a mesma, conforme já determinado em despacho de pág. 128.</i> Expedição de mandado em 05/06/2023.
0013425-62.2015.8.06.0055	Ação de inventário ajuizada em 10/11/2015. Audiência em 03/05/2021. Decisão em 31/01/2023. Despacho em 25/05/2023: <i>À Secretaria para proceder de acordo com o determinado da Decisão de págs. 598/599, itens "b" e "c". Após cumpridas as determinações, voltem os autos conclusos.</i> Concluso para decisão interlocutória em 01/06/2023.
<b>16.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ (5 pendentes de julgamento, em 05/2023)</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentações mais recentes</b>
0017626-92.2018.8.06.0055	Ação de improbidade administrativa ajuizada em 01/11/2019. Decisão em 14/02/2023: <i>Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez), informe o endereço correto do requerido Francisco Celso Crisóstomo Secundino. Informado o endereço, proceda-se a citação do mesmo.</i> Carta Citação em 29/05/2023.



0000334-94.2018.8.06.0055	Ação de improbidade administrativa ajuizada em 27/09/2018. Despacho em 24/05/202: <i>Tendo em vista a certidão de pág. 1.443, renove-se o ato nos endereços de fls. 1434/1435.</i> Despacho em 23/08/2022: <i>Determino que a Secretaria solicite a devolução da precatória devidamente cumprida.</i> Despacho em 27/10/2022: <i>Tendo em vista que restou frustrada a notificação do requerido, proceda-se a notificação do edital pro mesmo, conforme requer o Ministério Público em pág. 1426.</i> Migração para PJE em 03/12/2022. Despacho em 14/03/2023: <i>Abra-se vista ao Ministério Público para manifestar-se.</i> Decorrido prazo do MP em 26/04/2023.
0012676-16.2013.8.06.0055	Ação de improbidade administrativa ajuizada em 01/07/2013. Despacho em 21/01/2022: <i>Deste modo, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a ocorrência de prescrição intercorrente, no prazo de 10 dias. Após, venham os autos conclusos para julgamento.</i> Despacho em 13/07/2022: <i>Sobre a possível ocorrência da prescrição intercorrente, manifeste-se o Ministério Público.</i> Migração para PJE em 13/12/2022. Despacho em 05/05/2023: <i>Intime-se a parte requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar no feito, requerendo o que entender de direito.</i> Decurso de prazo do MP em 06/06/2023.
0018038-57.2017.8.06.0055	Ação de improbidade administrativa ajuizada em 21/06/2017. Decisão em 19/08/2021. Despacho em 21/01/2022. Despacho em 27/08/2022: <i>Intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação. Decorrido o prazo supra, intime-se as partes para indicarem motivadamente as provas que desejam produzir, no prazo de 15 (quinze) dias.</i> Despacho em 09/03/2023: <i>Digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda têm provas a produzir, especificando-as e justificando a pertinência das mesmas para a resolução da lide, para que este Juízo possa analisar a necessidade ou não da realização de audiência de instrução, ficando desde já advertidas de que o pedido genérico para a produção de provas será indeferido. No caso de resposta negativa ou decurso do prazo sem manifestação, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra, nos termos do art. 355, inciso I, do CPC.</i> Decurso de prazo do Município de Canindé em 06/05/2023.
0060003-44.2019.8.06.0055	Ação de improbidade administrativa ajuizada em 08/10/2019. Decisão em 11/04/2022: <i>Anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra, nos termos do art. 355, inciso I, do CPC.</i> Despacho em 12/07/2022: <i>Tendo em vista que no feito já consta o anuncio do julgamento da lide, façam-se os autos conclusos para sentença. <b>Concluso para julgamento em 16/01/2023.</b></i>
<b>16.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 10 DO CNJ (6, em pendentes de julgamento, em 05/2023)</b>	
0017394-80.2018.8.06.0055	Distribuída à 1ª Vara Cível de Canindé em 25/01/2021. Despacho em 14/07/2021. Despacho em 09/02/2023: <i>Abra-se vista ao Ministério Público.</i> Despacho em 20/04/2023: <i>Proceda-se como requer o Ministério Público, intimando-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se houve a renovação do alvará de pesquisa, requerendo desde logo, em caso positivo, que seja juntado cópia do novo alvará.</i> Concluso para despacho em 31/05/2023.



0010074-71.2021.8.06.0055	Distribuída à 1ª Vara Cível de Canindé em 17/02/2021. Despacho em 12/11/2021. Despacho em 02/08/2022: <i>Abra-se vista ao Ministério Público.</i> Despacho em 21/10/2022: <i>Intime-se o requerido no endereço informado à pág. 35, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar documentos que demonstrem o pagamento exigido no art. 27 do Decreto-Lei nº 227/67.</i> Despacho em 08/05/2023: <i>Abra-se vista ao Ministério Público.</i> Concluso para despacho em 15/06/2023.
0010073-86.2021.8.06.0055	Distribuída à 1ª Vara Cível de Canindé em 17/02/2021. Despacho em 16/12/2022: <i>Abra-se vista ao Ministério Público.</i> Despacho em 10/02/2023. Despacho em 01/04/2023: <i>Em face da certidão retro, abra-se vista ao Ministério Público, para manifestação.</i> Concluso para despacho em 12/05/2023.
0010195-36.2020.8.06.0055	Distribuída à 1ª Vara Cível de Canindé em 22/01/2021. Despacho em 22/08/2022. Despacho em 25/10/2022. Despacho em 09/03/2023: <i>Tendo em vista a inércia do requerido, abra-se vista ao Ministério Público para manifestar-se no feito.</i> Concluso para despacho em 04/05/2023.
0010076-41.2021.8.06.0055	Distribuída à 1ª Vara Cível de Canindé em 17/02/2021. Despacho em 28/10/2022: <i>Oficie-se a Agência Nacional de Mineração- ANM, para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar os dados e endereço da empresa requerida, conforme requer o Ministério Público em pág. 32.</i> Despacho em 16/02/2023: <i>Intime-se o requerido, através de carta precatória, no endereço de fls, 37 para comprovar o pagamento exigido pelo art. 27 do Decreto-lei nº 227/67, no prazo de 15 (quinze) dias.</i>
0010194-51.2020.8.06.0055	Distribuída à 1ª Vara Cível de Canindé em 22/01/2021. Despacho em 07/07/2022: <i>Abra-se vista ao Ministério Público.</i> Despacho em 25/10/2022: <i>Oficie-se a Agência Nacional de Mineração- ANM, para informar os dados e endereço da empresa requerida, qual seja, C. Fernando R. da Paz &amp; CIA LTDA, como requer o Ministério Público de pág. 36.</i> Concluso para despacho em 11/05/2023.
<b>16.9 PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO HÁ MAIS DE 100 DIAS (34, em 30/06/2023)</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentações mais recentes</b>
0002797-72.2019.8.06.0055	Ação de cobrança ajuizada em 02/08/2019. Audiência em 05/08/2021. Despacho em 25/02/2022: <i>Intime-se a parte requerida para se manifestar acerca da petição de págs. 203-208, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 437, § 1º, do CPC/15.</i> Despacho em 09/09/2022: <i>Anuncio o julgamento do feito no estado em que se encontra.</i> Concluso para sentença em 21/11/2022. Migração para PJE em 03/12/2022. <b>Concluso para julgamento em 16/01/2023.</b>
0060003-44.2019.8.06.0055	Ação de improbidade administrativa ajuizada em 08/10/2019. Despacho em 31/01/2023. Decisão em 11/04/2022: <i>Anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra, nos termos do art. 355, inciso I, do CPC.</i> Despacho em 12/07/2022: <i>Tendo em vista que no feito já consta o anuncio do julgamento da lide, façam-se os autos conclusos para sentença.</i> Migração para PJE em 03/12/2022. <b>Concluso para julgamento em 16/01/2023.</b>



0001677-91.2019.8.06.0055	Ação de obrigação de fazer ajuizada em 29/03/2019. Ato ordinatório, em 12/04/2022, determinando designação de audiência para 25/05/2022. Audiência em 25/05/2022. Despacho em 26/07/2022: <i>Faça os autos conclusos para julgamento.</i> Migração para PJE em 04/12/2022. <b>Concluso para julgamento em 17/01/2023.</b>
0280092-36.2021.8.06.0055	Ação civil pública ajuizada em 28/10/2021. Audiência em 22/11/2022. Migração para PJE em 03/12/2022. <b>Concluso para julgamento em 17/01/2023.</b>
0016421-28.2018.8.06.0055	Execução Fiscal ajuizada em 16/01/2018. Despacho em 27/07/2022: <i>Intime-se o executado para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 189/210, no prazo de 15 dias.</i> Migração para PJE em 04/12/2022. Concluso para decisão interlocutória em 08/11/2022. <b>Concluso para despacho em 19/01/2023.</b>
0002991-72.2019.8.06.0055	Ação de dissolução de sociedade ajuizada em 27/08/2019. Audiência em 09/11/2021. Audiência em 15/02/2022. Decisão em 09/12/2022: <i>Em uma primeira análise dos fatos, o caso parece comportar julgamento no estado em que se encontra, conforme o disposto no inc. I, do art. 355 do CPC. Em assim sendo, abra-se vista às partes para que as mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias, digam se ainda têm provas pertinentes a serem produzidas.</i>
0050615-83.2020.8.06.0055	Ação declaração de reconhecimento e dissolução de união estável ajuizada em 2+9/06/2020. Audiência em 21/07/2021. Audiência em 11/11/2021. Audiência em 05/07/2022. Audiência em 28/09/2022. Ato ordinatório em 07/10/2022: <i>"...Após, intemem-se para apresentação de memoriais, no prazo de 15 dias, em prazo comum..."</i> . Certidão de decurso de prazo em 20/01/2023.
0019310-86.2017.8.06.0055	Ação de obrigação de fazer ajuizada em 28/11/2017. Despacho em 10/02/2022. Despacho em 08/11/2022: <i>Considerando a certidão do oficial de justiça de págs. 136 e os documentos de págs. 125-135, determino que os autos sigam conclusos para sentença. Intimem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias.</i> Certidão de decurso de prazo. Localização: Ag. Análise do Gabinete,
0200617-94.2022.8.06.0055	Ação declaratória de inexistência de débito ajuizada em 18/04/2022. Audiência em 25/05/2022. Despacho em 19/08/2022. Decisão em 09/11/2022: <i>Desse modo, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra, nos termos do art. 355, inciso I, do CPC.</i> Certidão de decurso de prazo em 31/01/2023.

## 17. DA ANÁLISE DA INSPEÇÃO

### 17.1 Considerações iniciais e metodologia dos trabalhos

A partir de critérios utilizados por esta Casa Censora, a 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé foi incluída no 1º Ciclo de Inspeções para o ano de 2023 (mês de junho), conforme Portaria n.º 05/2023/CGJCE (DJe de 17/02/2023), ficando a atividade inspeccional a cargo deste Juiz Corregedor Auxiliar e da assessora Nádia Mirla Lima Bitu.





Atendendo ao disposto no Provimento n.º 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), a unidade inspecionada encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial contendo as informações básicas para o início dos trabalhos (art. 42).

A Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (CCMUJ) desta Corregedoria instruiu o expediente relativo à inspeção com os documentos imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades correcionais, sendo, na sequência, instaurado o processo administrativo correspondente no PJeCor: Insp n.º 0000384-91.2023.2.00.0806.

Considerando que o acervo da unidade já se encontra todo virtualizado, inclusive os procedimentos investigatórios (informação obtida no Banco de Informações Gerenciais – BIG), foi possível a verificação de itens obrigatórios da inspeção (gestão processual e dados de produtividade/desempenho) por intermédio do Sistema de Automação da Justiça – SAJPG, do Sistema de Estatística e Informações – SEI e do PJe - Judicial, utilizando-se a metodologia de análise por amostragem.

A gestão administrativa, outro ponto de análise obrigatória, foi aferida por meio das informações alimentadas pela própria unidade no formulário eletrônico e por visita inspeccional (dia 29/06/2023), ocasião em que a Exma. Corregedora-Geral da Justiça e este Juiz Corregedor Auxiliar se reuniram com o magistrado.

## **17.2 Condições estruturais e funcionamento da unidade**

O ofício jurisdicional se encontra instalado em um prédio situado no Fórum Dr. Gerônimo Brígido Neto, possuindo instalações físicas regulares, com sala ampla para os servidores, balcão de atendimento e gabinete para o magistrado. O espaço é dotado de equipamentos de informática e mobiliário suficientes ao serviço.

O quadro de pessoal da unidade é composto por 1 analista judiciário, 8 cedidos, 1 assistente de unidade judiciária, 1 supervisor de unidade judiciária e 1 assistente de apoio judiciário, totalizando 12 colaboradores que dividem entre si as atividades de gabinete e secretaria.

No que tange à atuação jurisdicional, o Juiz de Direito Thales Pimentel Sabóia foi removido recentemente à unidade, dada a vacância decorrente da suspensão de vínculo da magistrada Priscilla Emanuelle de Melo Cavalcante, conforme Portaria nº 1202/2023 da Presidência deste Tribunal (DJe 15/05/2023).



Segundo recente reestruturação judiciária, a medida da jurisdição da unidade restringe-se a processar, julgar e executar as ações cíveis, inclusive as de menor complexidade, assim definidas na legislação do sistema de Juizados Especiais. Além disso, tem competência para atuar junto aos registros públicos, de modo que o magistrado que titulariza o módulo judicial exerce a função de corregedor permanente dos serviços extrajudiciais, presidindo, pois, processos disciplinares de notários e registradores. Registre-se ainda que o módulo em tela possui Itatira como comarca agregada.

Os expedientes decorrentes das ordens judiciais são elaborados pela própria Secretaria Judiciária.

O atendimento às partes e advogados é feito de forma presencial, videoconferência (*Teams*) e por telefone (*Whatsapp Business*). Quando solicitada, a audiência com o magistrado é realizada tanto no formato presencial como virtual, independentemente de prévio agendamento. O horário de atendimento ao público interno e externo é das 8h às 18h.

Como ferramenta de tramitação processual, utiliza-se tanto o PJe - Judicial como o SAJPG, registrando-se no Sistema de Estatística e Informações – SEI deste Tribunal, especificamente no painel Consulta Judicial 1ª Grau (métrica “pendentes de baixa” e filtro “sistemas”), 766 processos naquela primeira plataforma eletrônica e 1.924 nesta última, conforme verificação do dia 30/06/2023.

As audiências são realizadas na modalidade presencial e híbrida, sendo registradas na plataforma *Microsoft Teams* e depois armazenadas nos sistemas SAJPG e PJe – Judicial. Entretanto, houve o registro dos magistrados presentes à entrevista de que há uma dificuldade comum para conclusão das instruções processuais, em especial nas varas cíveis, ante a ausência de membro titular do Ministério Público, chegando a ser relatada a remarcação de 24 audiências em uma mesma semana.

### **17.3 Indicadores de desempenho/produtividade e cumprimento das Metas Nacionais**

Foram analisados os dados estatísticos consolidados dos últimos dois anos (2021 e 2022) referentes aos indicadores que possibilitam uma análise crítica do desempenho/produtividade e, por conseguinte, a verificação da tendência do acervo da vara inspecionada em termos quantitativos.

A conferência correcional se debruçou, primeiramente, nos números relativos aos Julgados/Casos Novos (relação entre julgados e processos novos ingressados, não apenas ações de conhecimento, diferenciando-se da Meta 1), ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD (capacidade em dar vazão, pelo menos, ao mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%) e à Taxa de Congestionamento (mede o percentual de processos que ficaram



parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano), colacionando-se também os respectivos dados até junho de 2023, sendo encontrado o seguinte:

**Tabela de desempenho/produktividade**

	<b>Julgados/Casos Novos</b>	<b>IAD</b>	<b>Taxa de Congestionamento</b>
<b>2021</b>	140,96%	146,42%	63,24%
<b>2022</b>	97,64%	97,86%	60,24%
<b>Média</b>	119,30%	122,14%	61,74%
<b>Janeiro/junho de 2023</b>	97,75%	114,30%	58,22%

\* Dados do corrente ano atualizados até o dia 20/06/2023.

Esses resultados consolidados (dois anos imediatamente anteriores à inspeção) e apurados também até o mês de junho (ano da inspeção) decorrem da movimentação processual da unidade, conforme quantitativos de feitos ingressados (novos), julgados, pendentes de julgamento, pendentes de baixa e baixados (acervo ajustado, excluindo-se os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório). A situação encontrada é a seguinte:

**Tabela da movimentação do acervo ajustado**

	<b>Novos</b>	<b>Julgados</b>	<b>Pendentes de julgamento</b>	<b>Pendentes de baixa</b>	<b>Baixados</b>
<b>2021</b>	1.174	1.652	2.521	2.952	1.716
<b>2022</b>	1.820	1.777	2.327	2.698	1.781
<b>Média</b>	1.496	1.714,5	2.424	2.825	1.748,5
<b>Janeiro/junho de 2023</b>	846	827	2.356	2.694	967

\*Dados do corrente ano atualizados até o dia 20/06/2023

Os números, analisados isoladamente, são satisfatórios e evidenciam o comprometimento da unidade com a prestação jurisdicional, revelando uma tendência de discreta baixa do acervo, como se verificou do ano de 2021 para o ano de 2022, embora nesse último ano não tenha conseguido atingir o percentual de 100% do indicador Julgados/Casos Novos, é dizer, não tenha dado vazão ao volume de feitos novos ingressados. Nota-se a necessidade de incrementar o número de julgamentos, haja vista que, no momento da extração dos dados, a unidade ainda permanecia com o estoque de julgados inferior ao de processos ingressados. Não obstante, pelos números consolidados de 2021, verifica-se uma redução de 258 processos do acervo ajustado (pendentes de baixa).

A aferição do desempenho quantitativo da unidade, entretanto, não pode ficar restrita aos já mencionados indicadores. O prazo de conclusão é fator que interfere diretamente na efetividade da atividade jurisdicional e na duração razoável do processo, atingindo o desempenho do serviço e o cumprimento das



Metas Nacionais. Dessa forma, nesse quesito, foram verificados os chamados feitos paralisados há mais de 100 dias, apurando-se o seguinte:

**Tabela com os números consolidados da morosidade nos últimos 12 meses**

2022						2023					
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
25	44	7	91	75	121	136	92	40	40	44	34
1,07%	1,91%	0,29%	2,67%	3,18%	5,19%	5,59%	3,85%	1,70%	1,67%	1,83%	1,46%
<b>Média:</b> 63,83 / 2,53%											

\*Números consolidados por mês, com relação percentual sobre os processos pendentes de julgamento.

O resultado da verificação aponta, de fato, para uma taxa de morosidade reduzida, embora tenha sido constatado processo sem movimentação não registrado pela ferramenta de gerenciamento (SEI) utilizada, caso, por exemplo, dos autos de n.º 0012289-98.2013.8.06.0055, cujo último impulsionamento data de 13/01/2023.

Outro indicador importante relacionado ao desempenho/produtividade da unidade é a quantidade de audiências realizadas. Foram contabilizadas 372 em 2021 e 712 em 2022, estando os números dentro do esperado para as condições da vara e para o volume processual. Atualmente, o ato mais longínquo está agendado para o dia 10/11/2023.

Não há como fazer uma análise de produtividade do magistrado em relação ao acervo da vara, porquanto o exercício da titularidade se deu recentemente, nesse mês de maio. As médias mensais apuradas (em outras unidades), entretanto, registram satisfatórios números de atos judiciais (vide item 8.1 acima).

No que diz respeito ao cumprimento das Metas do CNJ, a consulta ao painel próprio do SEI retornou o seguinte quadro estatístico, ressaltando-se que os dados estão consolidados apenas para o ano de 2022, estando ainda em apuração para o ano em curso:

**Tabela do cumprimento das Metas Nacionais**

	META 1	META 2	META 4	META 11	META 12
<b>2022</b>	105,09%	103,21%	137,93%	111,84%	181,82%
<b>Julgamentos pendentes</b>	0	0	0	0	0
	META 1	META 2	META 4	META 10	META 11
<b>2023</b>	106,20%	103,97%	129,03%	0,00%	125,00%
<b>Julgamentos pendentes</b>	0	0	0	2	0

\*Dados do corrente ano atualizados até o dia 22/06/2023.



#### 17.4 Pendências da última inspeção

Não há pendência em relação às recomendações oriundas da última inspeção (antiga 2ª Vara da Comarca de Canindé), realizada em setembro de 2019.

#### 17.5 Achados da inspeção

De início, sublinhe-se que as principais constatações adiante indicadas têm por referência o momento da análise desta Corregedoria, podendo já ter ocorrido alguma modificação no andamento processual ou o saneamento da irregularidade apontada, até mesmo em razão das discussões e orientações da visita inspeccional.

As ocorrências da inspeção podem surgir não só da entrevista presencial na sede da unidade ou do exame dos dados estatísticos e dos processos das amostras selecionadas (conclusos, prioridades, feitos inseridos nas Metas do CNJ). As especificidades da própria competência do módulo jurisdicional também impõem itens de verificação obrigatória aos trabalhos correccionais, dos quais podem surgir achados específicos que exijam pronta regularização.

##### a) Processos em fila de pré-conclusão (“Ag. Análise de Gabinete”):

Como já exposto pela Corregedoria Nacional de Justiça, em glossário de diretrizes para as Corregedorias locais, “É relevante que, na fiscalização do tempo de conclusão, a Corregedoria esteja atenta ao lançamento adequado dos eventos de conclusão. A demora no lançamento dos eventos e o uso de expedientes como a 'pré-conclusão' não favorecem o efetivo acompanhamento do desempenho das Unidades.” Tal situação foi verificada na unidade inspecionada, encontrando-se processos, inclusive, com determinação de conclusão para sentença que ainda permaneciam na fila de entrada do módulo judicial (pré-conclusão ou fila “Ag. Análise de Gabinete”):

0051387-12.2021.8.06.0055	0201073-44.2022.8.06.0055	0013891-90.2014.8.06.0055
0011766-52.2014.8.06.0055	0200025-50.2022.8.06.0055	0052138-96.2021.8.06.0055
0050620-08.2020.8.06.0055	0001630-74.2006.8.06.0055	0001678-76.2019.8.06.0055

##### b) Processos conclusos há mais de 100 dias:

0018919-34.2017.8.06.0055	0009641-19.2011.8.06.0055	0012584-38.2013.8.06.0055
0000658-94.2019.8.06.0105	0000355-47.2000.8.06.0105	0018118-21.2017.8.06.0055
0009912-62.2010.8.06.0055	0201272-66.2022.8.06.0055	0060003-44.2019.8.06.0055
0012289-98.2013.8.06.0055	0002797-72.2019.8.06.0055	



**c) Sucessivas movimentações entre filas de conclusão do SAJPG/ausência de gestão processual**

Alguns processos selecionados para análise apontavam sucessivas mudanças de conclusão, fenômeno que provoca a falsa informação no Sistema de Estatística e Informações – SEI de que houve efetiva movimentação processual, retirando o feito dos intervalos de estagnação monitorados pela ferramenta eletrônica. Não bastasse esse efeito, que dificulta a análise do real quadro de morosidade presente no módulo judicial, tal prática pode enunciar falta de gestão processual. São exemplos desse específico achado movimentações nos seguintes processos:

**0000658-94.2019.8.06.0105 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Processo Digital**

**Assunto principal** : Antecipação de Tutela / Tutela Específica  
**Valor da causa** : R\$ 100,00  
**Última distribuição** : 12/01/2021 às 13:41 - Sorteio  
**Vara** : 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé - Canindé  
**Magistrado (vaga)** : Thales Pimentel Saboia (1)  
**Localização** : Cível - Interior / Concluso para Decisão Interlocutória  
**Situação** : Julgado Transitado  
**Tarjas** : II - Justiça Gratuita

**Partes e representantes (Mostrar todas)**

Participação	Nome
Requerente	FRANCISCO AMADEU DEDE DE BRITO
Advogada	Natalia Mendonca Porto Soares e outro
Requerido	Município de Itatira
ProcMunc	Bruno Emanuel Sales Vasconcelos
Réu	Procuradoria Geral do Município de Itatira

**Movimentações (Mostrar principais)**

Data / Hora	Movimentação
24/10/2022 09:13	Concluso para Decisão Interlocutória
04/07/2022 16:47	Concluso para Despacho

**0009912-62.2010.8.06.0055 - Cumprimento de sentença - Processo Digital**

**Assunto principal** : Antecipação de Tutela / Tutela Específica  
**Valor da causa** : R\$ 10.000,00  
**Última distribuição** : 22/01/2021 às 09:53 - Encaminhamento  
**Vara** : 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé - Canindé  
**Magistrado (vaga)** : Thales Pimentel Saboia (1)  
**Localização** : Cível - Interior / Concluso para Decisão Interlocutória  
**Situação** : Julgado Transitado

**Partes e representantes (Mostrar todas)**

Participação	Nome
Requerente	Joao Antonio Silva Mariano
Requerido	Helia Maria dos Santos e outro
Requerido	Município de Canindé
Procurador	Procuradoria Geral do Município de Canindé

**Movimentações (Mostrar todas)**

Data / Hora	Movimentação
07/03/2023 05:24	Juntada de Petição Nº Protocolo: WCND.23.01802674-8 Tipo da Petição: Pedido de Penhora Online Data: 06/03/2023 11:57
07/11/2022 17:18	Concluso para Decisão Interlocutória
30/06/2022 14:26	Concluso para Despacho
30/06/2022 13:10	Juntada de Petição Nº Protocolo: WCND.22.01809230-8 Tipo da Petição: Petições Intermediárias Diversas Data: 30/06/2022 12:56
24/06/2022 02:05	Certidão emitida

**d) Processos com certidão de baixa e arquivamento, mas ainda no estoque de pendentes de baixa:**

0200238-56.2022.8.06.0055	0200498-36.2022.8.06.0055	0012643-26.2013.8.06.0055
---------------------------	---------------------------	---------------------------

**e) Processos migrados para PJE que ainda não foram movimentados:**

0201567-06.2022.8.06.0055	0017076-97.2018.8.06.0055	0050741-36.2020.8.06.0055
0200488-89.2022.8.06.0055	0018118-21.2017.8.06.0055	0012289-98.2013.8.06.0055

**f) Processos ainda não migrados para o PJe:**

Em consulta à ferramenta denominada Integrador de Processos (IP3), foi possível verificar a existência de **64** processos com **erro** na migração SAJPG/PJe, competindo à unidade a resolução das pendências apontadas para o fim de permitir, finalmente, a transferência integral do acervo. Segue, pois, captura de tela do resultado encontrado no sistema:



Lista de Processos - 64 registros encontrados							
1 2 3 4 5 6 7 10							
Ciclo	Unidade	Classe	Processo	Erro	Código Processo	Data do Registro	
	1ª Vara Civil da Comarca de Canindé	12079 - Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública	0002644-73.2000.8.06.0055	Interop: Não existe procuradoria para a parte Município de Caninde - Ce (CPF/CNPJ: Não informado).	1JZ000210000	06/04/2023	
	1ª Vara Civil da Comarca de Canindé	156 - Cumprimento de sentença	0016363-59.2017.8.06.0055	IP3: A Competência [Cível Interior] do processo, não possui correspondência com as Competências do PJe	1JZ2T81GR0000	12/05/2023	
	1ª Vara Civil da Comarca de Canindé	7 - Procedimento Comum Cível	0010939-12.2019.8.06.0055	IP3: A Competência [Cível Interior] do processo, não possui correspondência com as Competências do PJe	1JZ1Z59170000	31/03/2023	
	1ª Vara Civil da Comarca de Canindé	14695 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública	0012320-65.2019.8.06.0055	IP3: A Competência [Cível Interior] do processo, não possui correspondência com as Competências do PJe	1JZ25EM5M0000	06/04/2023	
	1ª Vara Civil da Comarca de Canindé	12078 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	0001200-35.2000.8.06.0055	IP3: A Competência [Cível Interior] do processo, não possui correspondência com as Competências do PJe	1JZ0000XC0000	12/05/2023	
	1ª Vara Civil da Comarca de Canindé	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	0051244-57.2020.8.06.0055	Interop: Não existe procuradoria para a parte MUNICIPIO DE CANINDE (CPF/CNPJ: Não informado).	1J000051L0000	06/04/2023	
	1ª Vara Civil da Comarca de Canindé	1116 - Execução Fiscal	0012604-92.2014.8.06.0055	Interop: Código de assunto inexistente: 12989	1JZ2BCYF00000	12/05/2023	
	1ª Vara Civil da Comarca de Canindé	1116 - Execução Fiscal	0016631-79.2018.8.06.0055	Interop: Não existe competência cadastrada para a classe PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695) e assunto(s) Ausência de Cobrança Administrativa Prévia (10887).	1JZ2280P20000	06/04/2023	
	1ª Vara Civil da Comarca de Canindé	14695 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública	0011001-18.2019.8.06.0055	Interop: Não existe competência cadastrada para a classe PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695) e assunto(s) Dívida Ativa (Execução Fiscal) (6017).	1JZ25EL4P0000	06/06/2023	
CICLO_06	1ª Vara Civil da Comarca de Canindé	1116 - Execução Fiscal	0002235-39.2014.8.06.0105	Interop: Não existe competência cadastrada para a classe PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695) e assunto(s) Dívida Ativa (Execução Fiscal) (6017).	2XK28CQE00000	12/05/2023	

## 17.5 Proposições (recomendações e determinações)

Os achados acima expostos exigem a adoção de medidas preventivas e saneadoras para o aprimoramento da prestação jurisdicional, razão por que são propostas as seguintes recomendações e determinações, respectivamente:

### a) Recomendações à unidade:

- a.1) Manter o esforço para o cumprimento das Metas Nacionais de 2023.
- a.2) Não realizar sucessivas conclusões entre filas de conclusão do SAJPG.
- a.3) Criar estratégia de gestão para trabalhar nos processos que estejam nas faixas de paralisação anteriores aos 100 dias, evitando a caracterização do excesso de prazo ou morosidade.
- a.4) Aumentar o percentual de Julgados/Casos Novos no ano de 2023.
- a.5) Não manter processos em filas de pré-conclusão.

### b) Determinações à unidade, com informação de sobre cumprimento a serem prestadas em 45 dias:

- b.1) Sanear a fila “Ag. Análise de Gabinete” do SAJPG, encaminhamento os processos para as respectivas filas de conclusão.
- b.2) Dar impulso a todos os processos conclusos paralisados há mais de 100 dias, sejam os indicados neste relatório, sejam aqueles apontados no SEI.
- b.3) Movimentar os processos migrados para o PJe e que ainda aguardam deliberação judicial.
- b.4) Realizar a efetiva baixa dos processos nos quais consta certidão de baixa e arquivamento.
- b.5) Promover a correção dos erros apontados no Integrador de Processos (IP3), de modo a permitir que os processos pendentes de migração possam ser, finalmente, transferidos para o PJe.

Considerando a dificuldade enfrentada pelos magistrados da Comarca de Canindé, especialmente das varas cíveis, segundo mencionado em entrevista inspeccional, **sugere-se** ainda a expedição de ofício ao Procurador-Geral de Justiça, para ciência e adoção das medidas cabíveis para o fim de evitar a não realização de audiências por ausência de Promotor de Justiça titular.



## 17.7 Conclusões

De tudo o que foi verificado, conclui-se que a 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé está dotada de instalações, mobiliário e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza, mostrando-se adequados e suficientes ao serviço, além do que possui gestão administrativa/processual que mantém um desempenho regular da prestação jurisdicional, com indicadores no sentido da permanência de redução do acervo, especialmente pelo cumprimento da Meta 01, podendo melhorar na proporção Julgados/Casos Novos.

Não há necessidade, portanto, de instauração de qualquer medida administrativa no âmbito desta Corregedoria para acompanhamento/monitoramento de indicadores de desempenho ou para esclarecimento de situação de fato ou irregularidade, sendo o bastante, para aprimoramento do serviço judiciário, o cumprimento das proposições (recomendações/determinações) contidas no presente relatório.

São essas as considerações, proposições (recomendações/determinações) e conclusões que submeto à elevada consideração da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça e do eg. Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 21 de julho de 2023.

**FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA**  
Juiz Corregedor Auxiliar

